



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000*

*Fone: 505-9680*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

### **LEI COMPLEMENTAR Nº30/2006**

*Declara a desnecessidade, extingue e cria os cargos que enumera, altera a redação de artigos das Leis Complementares 10/2003 e 11/2003 e dá outras providências*

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, no uso de suas atribuições legais, observado o art. 41 da Constituição Federal de 1988, art. 39, § 1º, I e art. 61 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR

**Art. 1º** Fica declarada a desnecessidade e extintos no quadro geral da Lei Complementar 010/2003, o cargo de servente de pedreiro, padrão 3, carga horária 40 horas.

**Art. 2º** Fica declarada a desnecessidade e extintos no quadro de nível médio da Lei Complementar 010/2003, o cargo de topógrafo, padrão 8, carga horária 35 horas.

**Art. 3º** Fica declarada a desnecessidade e extintos no quadro técnico-científico da Lei Complementar 010/2003, os cargos de fonoaudióloga, padrão 9, carga horária 20+20 horas, engenheiro agrônomo, padrão 10, carga horária 20+20 horas e engenheiro operacional, padrão 10, carga horária 20+20 horas.

**Art. 4º** Fica declarada a desnecessidade e extinto no quadro de cargos em comissão e funções gratificadas da Lei Complementar 010/2003 04 cargos de supervisor/orientador/administrador, CC2 – FG2, código 12 e 01 cargo de supervisor administrativo, CC2 – FG2, código 12.



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000*

*Fone: 505-9680*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**Art. 5º** São transformados no quadro de cargos em comissão e funções gratificadas da Lei Complementar 010/2003, 04 cargos de assessor especial, padrão CC3 – FG3, código 13, em cargos de diretor administrativo, CC2 – FG2, código 12.

**Art. 6º** Fica alterado no quadro de cargos em comissão e funções gratificadas da Lei Complementar 010/2003, o padrão e o código do cargo de coordenador de licitações e compras para CC3 – FG3, código 13.

**Art. 7º** Fica alterado no quadro geral da Lei Complementar 010/2003 o padrão de vencimento que, para os cargos operário e auxiliar de serviços gerais, passa a ser o padrão 3.

**Art. 8º** Fica criado no quadro de cargos em comissão e funções gratificadas da Lei Complementar 010/2003, 01 cargo de assessor de legislação e projetos, CC4 – FG4, código 14, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

**Art. 9º** Passa a integrar o anexo II da Lei Complementar 010/2003, a especificação do cargo de assessor de legislação e projetos.

### ANEXO II

Categoria Funcional: <b>Assessor de Legislação e Projetos</b>	Padrão de Vencimento: CC4 – FG4
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	
<b>a) Descrição Sintética:</b> prestar assessoria e auxiliar o Chefe do Executivo e os Secretários municipais em assuntos de competência das respectivas pastas, especialmente assuntos jurídicos, coordenar a redação, composição e revisão de projeto de leis e outros atos normativos e organizar a redação final de leis e atos normativos do Poder Executivo, coordenar a reorganização interna da administração pública, especialmente no que se refere à adequação das receitas, despesas e competências do quadro técnico-administrativo.	
<b>b) Descrição Analítica:</b> elaboração de estudos, pesquisas e pareceres nos campos da doutrina e jurisprudência visando assessorar os membros do Poder Executivo na elaboração de pronunciamentos, pareceres e conclusões fundamentadas com vistas ao melhoramento da legislação municipal; coordenar as informações e projetos a serem encaminhados a outros órgãos públicos, em especial ao Poder Legislativo do Município de Boa Vista do Cadeado e de	



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000*

*Fone: 505-9680*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

outras órbitas governamentais; assessorar no exame da matéria e responsabilizar-se pela coordenação da redação final e atualização da legislação municipal; coordenar o trabalho de padronização da redação da legislação; assistir os demais servidores no desempenho das funções pertinentes à área; orientação legislativa aos órgãos administrativos; redação de projetos de lei; assessoramento técnico de projetos. execução de outras tarefas correlatas.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO**

**a) HORÁRIO:** 20 horas semanais

**b) OUTRAS:** o exercício da função poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como frequência em cursos de especialização.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

**a) IDADE:** mínima de 25 anos

**b) INSTRUÇÃO FORMAL:** Bacharelado em Direito, com experiência na área.

**c) RECRUTAMENTO:** Livre nomeação e exoneração do Prefeito.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM  
03 DE FEVEREIRO DE 2006.

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registre-se e Publique-se**

**Vinissios Martins**

**Secr.da Adm. Plan. e Fazend**